

# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00033

PROCURADORIA JURIDICA

LEI Nº 1.569, DE 30 DE MAIO DE 1.983

"Oficializa a Festa Junina no Município e dá outras providências".

Doutor PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

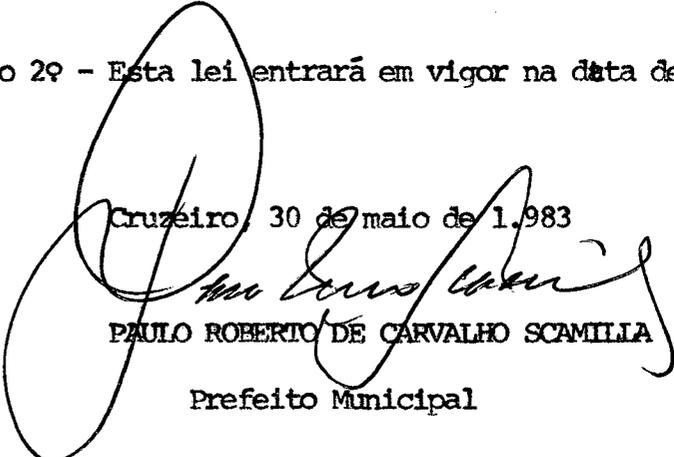
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica oficializada a "Festa Junina do Município de Cruzeiro", a realizar-se, anualmente, no período de 18 a 24 de junho, tendo como local a Praça da Bíblia.

Parágrafo Único - A Festa Junina, de que trata este artigo, será promovida pela Prefeitura Municipal, através da Diretoria de Educação, Esportes e Turismo.

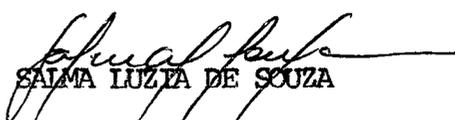
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 30 de maio de 1.983

  
PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 30 de maio de 1.983.

  
SAIMA LUZIA DE SOUZA

Auxiliar da Procuradoria



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Of. nº 073/83 - Projur -

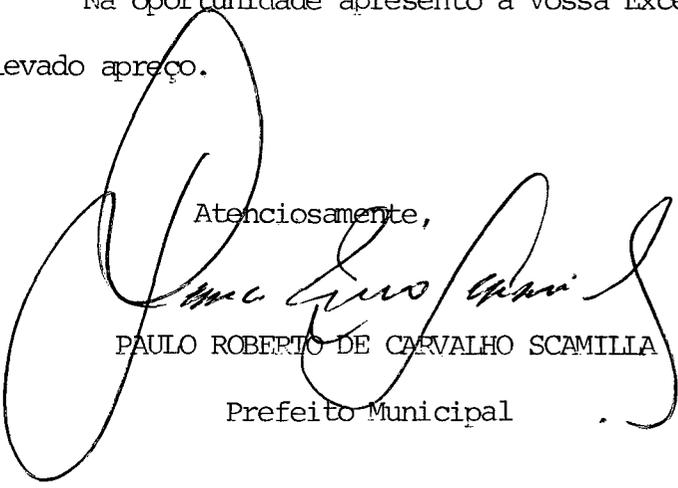
Cruzeiro, 31 de maio de 1.983

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, cópias das Leis nº 1.558, 1.559, 1.560, 1.561, 1.562, 1.563, 1.564, 1.565, 1.566, 1.567, 1.568 e 1.569.

Na oportunidade apresento a Vossa Excelência, os protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

  
PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA

Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ARI CAVALHEIRO

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CRUZEIRO - SP.